

RESOLUÇÃO N° 143, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI A TARIFA MÍNIMA A SER APLICADA NO SISTEMA CONVENCIONAL E COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n° 7.151, de 05 de maio de 2010 e tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 49070-5356/2014.

Considerando a variação de quilometragem das linhas intermunicipais previstas no certame licitatório e a necessidade de estipulação de valor mínimo de tarifa para manutenção do equilíbrio econômico financeiro,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a tarifa mínima a ser praticada pelo Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para as linhas que tenham uma quilometragem menor que 24 km, da seguinte forma:

I - de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para o Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Alagoas (SECONv);

II - de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para o Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Alagoas (SECOMp).

Art. 2° Os Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal de passageiros, denominados Convencional e Complementar, possuem coeficientes distintos que, junto com os demais parâmetros técnicos e peculiares, proporcionam a elaboração de tarifas.

Art. 3° As Revisões das tarifas dos Sistemas Convencional e Complementar deverão ocorrer a cada ano, no segundo semestre no mês de novembro.

Art. 4° Fica a critério da Diretoria Colegiada da ARSAL analisar as circunstâncias técnico econômico e sociais na definição das tarifas.

Art. 5° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 25 de Novembro de 2014.

WALDO WANDERLEY - Diretor Presidente da ARSAL